



REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº , de 2017.
(Do Sr. Sóstenes Cavalcante)

Requer informações ao Ministério da Cultura.

Senhor Presidente,

Requeiro com base no artigo 50, § 2º da Constituição Federal, e na forma dos artigos 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que ouvida a Mesa sejam solicitadas ao Senhor Ministro da Cultura esclarecimentos sobre a resposta enviada a esta casa em consequência o Requerimento de Informação nº 2.877/2017, tendo em vista, que os itens 2 e 4 constantes no referido requerimento foram respondidos de forma insatisfatória.

Em relação ao item 2 não foram localizados nos documentos recebidos todas as notas constantes no extrato bancário, e em se tratando do item 4 não comprovado os respectivos locais de realização dos eventos previstos no PRONAC 059557 – Fala Zé.

Após analise da resposta do Ministério da Cultura em consequência do supracitado Requerimento de informação suscitaram-se os seguintes questionamentos:

1. Às folhas 298 do processo do Pronac 059557 – Fala Zé, turnê sul e sudeste, encontramos que a aprovação inicial do projeto se deu no dia 19/12/ 2005, e está registrado varias de prorrogação para o projeto. Gostaria de saber a justificativa do Minc para o projeto ter recebido tantas prorrogações enquanto outros projetos não recebem o mesmo favor?
2. Na avaliação de folhas subsequentes o analista claramente justifica as irregularidades do projeto, inclusive dizendo ter recebido notas fiscais de 2006 quando o projeto sequer tinha recebido a primeira captação (28/02/2008). Diante o exposto solicito esclarecimento sobre o as divergências acima apresentadas. Note-se que a data de primeira captação ocorre bem depois dos 24 meses que normalmente os projetos têm para captar sem que o projeto seja arquivado. O projeto teria até 2007 para efetuar a captação. Em 2008, pelas normas, o projeto deveria estar arquivado.
3. O analista ainda informa que o único patrocinador da peça seria a Petrobras, mas na clippagem enviada aparece também como patrocinador a Habitasul Solicito



CÂMARA DOS DEPUTADOS

elucidação se essa informação foi repassada ao Ministério da Cultura na execução do projeto pela proponente. E como foi tratada o referido aporte financeiro? Pois o referido patrocinador não consta no sistema SALIC com incentivador.

4. Não foi encontrado nos documentos enviados a essa casa nenhuma lista consolidada e que pudesse comprovar da distribuição gratuita de ingressos. Dessa forma solicito que tal informação seja enviada a esta casa.
5. Pelo relato no processo o ministério não recebeu todos os borderos das apresentações. Como é possível aprovar a prestação de contas sem esses dados?
6. Segundo o analista do Minc não houve comprovação de todos os eventos propostos no projeto. Mesmo levando em conta as notas fiscais e os recortes dos jornais, enviadas a posterior (Gazeta do Povo), ainda não se comprovam a realocação dos valores destas rubricas, já que nenhuma outra foi comprovada e o valor gasto com a dita matéria paga não é igual ao aprovado, o analista ainda relata que a apresentação da prestação de contas foi feita em 14/06/2010, formalizando o fim do projeto. Com isso o analista conclui em seu parecer que mesmo tendo recebido respostas às diligências feitas, a proponente não explicou diversos aspectos como os supracitados e ainda na clippagem e em notas apresentadas nas matérias de 2006, quando o projeto não tinha sequer começado. Isso é um absurdo! Porque o Ministério resolveu dar nova chance de prestação de contas enviando nova diligência para a proponente em 14/10/2016?
7. O Minc após mais de 6 anos do fim da execução do projeto e de ter determinada a sua reprovação (inadimplência), ainda aceitou o pedido de prorrogação do prazo para apresentação de recurso contra a reprovação. Diante o exposto solicito esclarecimento sobre o caso tendo em vista que os prazos não estão de acordo com o previsto na legislação.
8. As folhas 358 a Fundação Catarinense de Cultura declara que o projeto foi realizado no teatro Álvaro de Carvalho com ingresso a R\$ 40,00, e meia a R\$ 20,00 reais - porem o valor proposto no projeto foi de R\$ 5,00 e no máximo R\$ 10,00. Essa divergência em relação o valor ingresso proposto e valor efetivamente cobrado se repete nos eventos realizados nos Municípios de Joinville e Campinas conforme observados nas folhas 359 e 364.
9. Às folhas 365, a prefeitura demonstra que a produção teve uma renda bruta com o espetáculo de R\$ 5.500,00 , sobre o qual houve incidência de recolhimento de 15% para o local Centro de Equivalência Cultural Carlos Gomes com valor total pelas



CÂMARA DOS DEPUTADOS

duas apresentações de R\$ 567,00, Portanto a produção teve uma renda de R\$ R\$ 4.933,00, todavia às folhas 298, no item 7 o analista do Ministério da Cultura ressalta que a proponente declarou que a renda bruta de bilheteria do projeto foi de R\$ 4.789,00. Dessa forma podemos observar que apenas com os valores declarados pela Prefeitura de Campinas encontramos um montante superior a renda bruta apresentada pelo proponente. Sem contar que a declaração da prefeitura de Maringá, às folhas 366, temos ingressos a R\$ 40,00, R\$ 30,00 e R\$ 20,00 e uma renda líquida de mais R\$ 5.214,00 em um dia e mais R\$ 3.675,00 no segundo dia e em São José do Rio Preto a receita líquida foi de mais R\$ 6.061,79 no primeiro dia e mais R\$ 4.171,79 no segundo. Diante o exposto solicito esclarecimento sobre as divergências acima apresentadas.

JUSTIFICATIVA

A Lei 8.313 de 23 de dezembro de 1991, conhecida como Lei Rouanet, criou o Programa Nacional de Apoio à Cultura (PRONAC), o qual define os critérios de como o Governo Federal deve disponibilizar recursos para fomentar a cultura no Brasil. Para cumprir esta finalidade, um dos mecanismos criados foi o "Incentivo a projetos culturais", por meio de Isenção Fiscal.

Considerando que a referida Lei prevê no parágrafo 2º do Artigo 30º:(in verbis) *"A existência de pendências ou irregularidades na execução de projetos da proponente junto ao Ministério da Cultura suspenderá a análise ou concessão de novos incentivos, até a efetiva regularização."* e os proponentes acima relacionados apesar de constar no Sistema SALIC como inadimplente em alguns PRONAC's os mesmo tiveram captação posterior aprovada pelo Ministério da Cultura.

Diante de todo o exposto, de forma a esclarecer os fatos, solicito o compartilhamento das informações sobre a situação do referido proponente.

Sala das Sessões, de julho de 2017.

Dep. Sóstenes Cavalcante
DEM/RJ